

## Resolução PPC

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Artigo a ser alterado: Artigo 3

Parágrafo ou alínea: Quarta linha

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Justificativa: Dados dois fatores, sendo (1) a quantidade e diversidade de alterações originadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Resolução CNE/CES 2/2010, de 17 de junho de 2010, Resolução CNE/CES 2/2007, de 18 de junho de 2007 e o parecer CNE/CES 8/2007), que define que o grupo de carga horária mínima para cursos com integralização de 5 anos, terá uma carga horária de 3600 a 4000 horas e (2) a implantação do Conselho de Classe (no caso da Arquitetura e Urbanismo, especificamente), é necessário que a variação de cinco por cento para mais ou para menos de acréscimo de carga horária seja alterado para dez por cento.

Proposta apresentada: "No processo de alteração das estruturas curriculares originadas para o atendimento de norma pra certificação profissional ou por imposição de norma legal, a carga horária global do curso deve permanecer a mesma, admitindo-se uma variação de até dez por cento para mais ou para menos em relação à carga horária vigente, por conta de acerto nas cargas horárias das disciplinas para adaptação ao módulo de dezessete semanas, respeitando-se o mínimo estabelecido pelo CNE."

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Artigo a ser alterado: Artigo 1

Parágrafo ou alínea: novo

Tipo de alteração: Inserção

Justificativa: É necessário criar um parágrafo único caracterizando o conceito da "transição" e o período de vigência desse período.

Proposta

apresentada:

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: FAENGE

Artigo a ser alterado: Artigo 2

Parágrafo ou alínea: total

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Justificativa: A redação atual não especifica o período no qual não poderão ser feitas tais alterações. É necessário mudar o caput do artigo.

Proposta

apresentada:

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Artigo a ser alterado: Art. 3º

Parágrafo ou alínea: Não há parágrafo ou caput, ou alínea

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Justificativa: Tendo em vista as inúmeras peculiaridades dos cursos, considero que o percentual aplicado para diferença a mais ou a menos em relação ao que diz as DCN deverá ser de 10%, o que permite uma margem e uma flexibilidade para propor novas disciplinas ou ampliação de carga horária de alguma como forma de enriquecer o carga horária estabelecida pelas DCN.

Proposta apresentada: Em vez de 5%, 10%.

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: CCHS

Artigo a ser alterado: Art. 4º

Parágrafo ou alínea: Sem parágrafo, ou alínea

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Justificativa: Entende-se que não se pode obrigar todos os alunos a migrarem para nova estrutura curricular. Quando o aluno faz sua entrada na instituição, o faz no âmbito de uma determinada estrutura curricular. A obrigação de migrar para nova poderá acarretar prejuízo no tempo, horas total para conclusão do curso.

Proposta apresentada: A nova estrutura curricular será válida para os ingressantes a partir de sua reformulação.

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: FAMEZ

Artigo a ser alterado: 7º

Parágrafo ou alínea: III e IV

Tipo de alteração: Redação (com alteração de conteúdo)

Justificativa: A inclusão de atividades de extensão como atividades obrigatórias definidas no projeto pedagógico do curso pode trazer graves consequências ao aprendizado dos alunos sob vários aspectos:

1-Para os curso que já estão trabalhando com uma carga horária 10% acima da carga horária mínima definida nas diretrizes curriculares do curso, a alocação de carga horária especificamente para as atividades de extensão irá demandar a redução da carga horária em outras atividades como estágios, disciplinas, etc. Isso poderá comprometer significativamente o rendimento dos alunos. Esse efeito deletério já vem sendo percebido como consequência da última reestruturação dos projetos pedagógicos dos cursos, vigentes desde 2015/1.

2-Do ponto de vista financeiro, a obrigatoriedade de execução de atividades de extensão irá demandar, por parte dos centros e professores, a elaboração de projetos de extensão para que os alunos de graduação tenham como cumprir as exigências curriculares. No entanto, as atividades de extensão demandam recursos financeiros que nem sempre estão disponíveis. A grande questão é: a universidade terá como arcar com isso? Penso que isso poderá trazer grandes consequências para universidade, inclusive jurídicas, pois, os alunos que não conseguirem cumprir as exigências curriculares devido a ausência de atividades de extensão disponíveis,

poderão acionar judicialmente a universidade. Como exigir sem oferecer condições para execução?

Outra possibilidade seria alterar o artigo 5º, parágrafo 2º, e tornar as atividades de extensão não obrigatórias, e sim a critério dos colegiados de cada curso, respeitando-se inclusive as particularidades de cada curso de graduação.

Com relação ao TCC como atividade não disciplinar. A orientação de um TCC demanda tempo do orientador, seja na correção e orientação na elaboração dos manuscritos, seja na orientação de atividades laboratoriais ou em campo, que irão subsidiar a posterior elaboração dos manuscritos. Dessa forma, não é justo que essa atividade deixe de ser um componente disciplinar e assim o orientador não tenha mais a carga horária relativa as orientações.

Proposta apresentada: Sugestão de redação: (suprimir III e IV)

Art. 7º Para fins desta resolução as Componentes Curriculares Não Disciplinares são:

I. Atividades Complementares (ACS-ND);

II. Atividades Orientadas de Ensino (AOE-ND);

III. Exame Nacional de Desempenho (Enade);

## **Resolução PPC**

Unidade da Administração Setorial: FAMEZ

Artigo a ser alterado: art. 2º

Parágrafo ou alínea: não há

Tipo de alteração: Supressão

Justificativa: Pois a adequação dos projetos passa pela possibilidade de correção de erros nos projetos propostos que comprometam o processo de construção da aprendizagem.

Proposta apresentada: retirar o trecho "ou alterada a semestralização das disciplinas existentes."